



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 1.580, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Conceder Aposentadoria por Invalidez à Matosalem de Carvalho Lopes, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 20 e do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas), consignado no Processo nº 2017023919,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez à Matosalem de Carvalho Lopes, matrícula nº 165011, no cargo efetivo de Motorista, 40 horas, classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante na Lei 1.441, de 12 de junho de 2006, Anexo III, Tabela V, Nível I, Classe "A".

Art. 2º O valor do benefício é fixado com proventos integrais na forma da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* será reajustado na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, por força do parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (incluído da EC 70/2012).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 214, de 22 de agosto de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de março de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de
Palmas

Marcelo Alves Silva
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas – PREVIPAMAS
Interino Ato nº 325-DSG, de 16 de março de 2018